



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 1.350, de 04 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação dos Acadêmicos Portelenses - AAP e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.350, de 04 de setembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse, em dinheiro, para a associação discriminada no artigo anterior, visando a concessão de auxílio para o custeio das despesas com o transporte de Estudantes Universitários do município de Derrubadas, que frequentam curso em nível superior na cidade de Itapiranga/SC e na cidade de Frederico Westphalen/RS.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo anterior será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais por estudante, podendo ser reajustado de acordo com o índice inflacionário aplicado em face ao aumento de combustível, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se,
aos 26 de fevereiro de 2020.

Cristiano Carvalho
Secretário Municipal de Administração.